

Código	Materiais	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,1	97,1	97,1
M07	Telhas cerâmicas	116,2	115,3	118,4
M08	Tijolos cerâmicos	90,9	90,6	87,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	98,3	97,8	96,8
M10	Azulejos e mosaicos	111,1	111,1	111,0
M12	Aço em varão e perfilados	309,7	293,4	271,5
M13	Chapa de aço macio	155,3	155,4	155,6
M14	Rede electrossoldada	231,4	230,5	225,1
M15	Chapa de aço galvanizada	174,0	174,0	174,9
M16	Fio de cobre nú.	270,6	271,3	268,8
M17	Fio de cobre revestido	224,2	224,8	222,6
M18	Betumes a granel	473,3	510,4	497,6
M19	Betumes em tambores	476,8	506,3	512,0
M20	Cimento em saco	142,4	143,2	138,5
M21	Explosivos	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo	305,8	287,0	279,0
M23	Vidro	117,9	120,0	124,8
M24	Madeiras de pinho	139,7	139,7	139,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas	155,8	155,8	149,0
M26	Derivados de madeira	129,3	129,2	129,2
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	118,1	118,1	118,1
M29	Tintas para construção civil	233,3	233,3	233,3
M30	Tintas para estradas	228,4	228,4	228,4
M31	Membrana betuminosa	242,1	242,1	242,1
M32	Tubo de PVC	108,7	111,2	110,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	163,6	176,2	176,2
M34	Blocos de betão normal	112,8	113,6	118,7
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento ⁽¹⁾	214,0	205,8	233,0
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	151,5	151,6	151,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	139,8	140,1	140,4
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	139,8	140,6	137,7
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,9	99,9	99,9
M43	Aço para betão armado	231,5	226,5	210,2
M44	Aço para betão pré-esforçado	197,3	216,6	224,9
M45	Perfilados pesados e ligeiros	251,4	246,9	238,0
M46	Produtos para instalações eléctricas	161,7	162,9	162,0
M47	Produtos pré-fabricados de betão	95,7	96,6	100,7
M48	Produtos para ajardinamentos	130,6	130,6	130,9
M49	Geotêxteis	95,3	95,7	95,6
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,3	167,8	168,2
M51	Tintas para Construção Metálica	114,3	114,3	114,3

⁽¹⁾ Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
Equipamentos de apoio	110.7	109.9	108.9

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
H. Ponce de Leão.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2705/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Lijó (Escola) e Santa Leocádia, requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208393

Aviso (extracto) n.º 2706/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Alvito São Pedro (Igreja) e Barcelos (por Leiroinha), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208725

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Deliberação n.º 344/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do autorizado no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.